



PROCESSO Nº 49/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nos termos do Art. 74. V, da Lei 14.133/2021: *“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*

De acordo com proposta encaminhada, pretende-se a Contratação de empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.905-030. Neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68.

**DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em Nuvem (ambiente cloud) na modalidade de Infraestrutura de Hardware e software com serviço (IaaS); Hospedagem; Armazenamento; Processamento; Comunicação de Dados; Segurança; Gestão e Monitoramento de Infraestrutura em Nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de Gestão Pública utilizados por esta entidade, com 11 (onze) acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança) do banco de dados com base no Art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA: atender as necessidades da administração pública municipal de Laranjal-PR, por meio da mais eficiente e vantajosa solução, garantindo-se a segurança, integridade e confiabilidade dos serviços e sistemas de gestão pública municipal já utilizados no Município de Laranjal-PR.

DA ENTREGA: O prazo de entrega do sistema é de até 30 dias contados a partir da data da ordem de início.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor da manutenção anual é de R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais). Ou seja R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais, O custo de implantação está incluído no montante acima.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar os serviços de acordo com as especificações, determinados neste termo.

Atender prontamente as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

- Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.
- Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados mesmo razão de negligência ou omissão. - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas nesta contratação. - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

- Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar sua execução apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação por esta Secretaria.
- Responsabilizar-se por todas as despesas de material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- O serviço deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento do setor administrativo responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: A servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, portaria 20/2024, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência à Contratada,



determinando o que for necessário conforme determina o art. Art. 6º, Inciso XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto Básico correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada em anexo.

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00430	3.3.90.40.08.00-MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	03.002.04.128.0401.2009	00000	E
00560	3.3.90.40.08.00-MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	03.003.04.122.0401.2012	00000	E
00780	3.3.90.40.08.00-MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	03.004.04.122.0401.2016	00000	E
00990	3.3.90.40.08.00-MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	04.002.04.121.0401.2021	00000	E
01090	3.3.90.40.08.00-MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	04.004.04.129.0401.2023	00000	E

#### DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades

Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

Alvará de Localização e Funcionamento.

Carta de exclusividade.

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

#### PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado em até 10 (decimo dia) consecutivo, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pela fiscal do processo, neste caso, o fiscal de contrato sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado pela Lei nº 14.133/2021.
- 2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.
- 3) Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS



- 1) As despesas ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais - objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;
- 2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- 3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.
- 4) Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na Lei n.º 14.133/2021, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.
- 5) As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias existentes nas rubricas:

As dotações orçamentárias para o presente processo são:

- 6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso;
- 7) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Laranjal.



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Laranjal 14 de Junho de 2024

Luiz Guilherme Lopes dos Santos  
Agente de Contratação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 49/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024**

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nos termos do Art. 74. V, da Lei 14.133/2021: *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*

De acordo com proposta encaminhada, pretende-se a Contratação de empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.905-030. Neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68.

**DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em Nuvem (ambiente cloud) na modalidade de Infraestrutura de Hardware e software com serviço (IaaS); Hospedagem; Armazenamento; Processamento; Comunicação de Dados; Segurança; Gestão e Monitoramento de Infraestrutura em Nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de Gestão Pública utilizados por esta entidade, com 11 (onze) acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança) do banco de dados com base no Art. 6º, Inciso XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA:** atender as necessidades da administração pública municipal de Laranjal-PR, por meio da mais eficiente e vantajosa solução, garantindo-se a segurança, integridade e confiabilidade dos serviços e sistemas de gestão pública municipal já utilizados no Município de Laranjal-PR.

**DA ENTREGA:** O prazo de entrega do sistema é de até 30 dias contados a partir da data da ordem de início.

**DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:** O valor da manutenção anual é de R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais). Ou seja R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais, O custo de implantação está incluído no montante acima.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar os serviços de acordo com as especificações, determinados neste termo.

Atender prontamente as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.

Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados mesmo razão de negligência ou omissão. - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação. - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar sua execução apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação por esta Secretaria.

Responsabilizar-se por todas as despesas de material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização.

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

O serviço deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento do setor administrativo responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:** A servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, portaria 20/2024, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. Art. 6º, Inciso XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto Básico correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada em anexo.

**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades

Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

Alvará de Localização e Funcionamento.

Carta de exclusividade.

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

**DAS PENALIDADES -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de

atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Nos termos da Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

#### PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (decimo dia) consecutivo, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pela fiscal do processo, neste caso, o fiscal de contrato sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

As despesas ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais - objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

O Município se reserva o direito de recusar serviços, e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na Lei n.º 14.133/2021, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias existentes nas rubricas:

As dotações orçamentárias para o presente processo são:

O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da

12

12

12

12

12

12

12

12

12

12

12

documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso;

Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Laranjal.

Laranjal 14 de Junho de 2024

**LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

**Código Identificador: 1101C2A1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2024. Edição 3046

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE LARANJAL		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	49		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em Nuvem (ambiente cloud) na modalidade de Infraestrutura de Hardware e software com serviço (IaaS); Hospedagem; Armazenamento; Processamento; Comunicação de Dados; Segurança; Gestão e		
Dotação Orçamentária*	0300204128040120090000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	52.380,00		
Data Publicação Termo ratificação	14/06/2024		
Data Abertura	Data Registro	17/06/2024	
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.laranjal.pr.gov.br/>